



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDEPES

O contexto da proliferação do Coronavírus (COVID-19) no Brasil colocou o país em um novo lugar no ranking de países mais afetados com a **Pandemia**.

O Governo Federal em abril de 2020 editou a **Medida Provisória nº 942** abrindo um crédito extraordinário para os Ministérios da Educação, da Justiça e dos Direitos Humanos para Enfrentamentos da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional Decorrente do Coronavírus.

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior - MEC, abriu a submissão de proposta via SIMEC para celebração de TED com o objetivo de fortalecer laboratórios e ações de combate à Pandemia no que concerne a despesas permanentes. É pertinente salientar que a possibilidade de execução desses recursos tem prazo exíguo em virtude do encerramento da vigência da Medida Provisória que os criou ter encerrado em 10 de julho de 2020. É nesse sentido que há o risco de não haver o lastro para execução da despesa com a interveniência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPAL, haja visto o encerramento da vigência da Medida Provisória que impõe prazo completo empenho dos recursos,

A Universidade Federal de Alagoas conta com laboratórios de ensino e pesquisa. Em virtude da pandemia do novo Coronavírus, os diversos laboratórios da Universidade estão envolvidos em ações diretas de combate à Covid-19, uma das prioridades de ação estabelecidas no âmbito do Observatório de Pandemias, Crises, Emergências e Resiliências Públicas e Emergências do Estado de Alagoas - UFAL.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma série de loops e traços fluidos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Dentre as atividades já realizadas que serão ampliadas, têm-se a realização conjunta dos testes de Real-time PCR para COVID-19 (detecção do genoma viral de Sars-COV-2). Tais ações buscam como meta o fortalecimento da capacidade diagnóstica para realização de exames promovendo o enfrentamento da pandemia da COVID-19. Outras ações também em andamento no âmbito da Universidade poderão ser beneficiadas pelo fato de estarem dando suporte ao enfrentamento do vírus.

Os equipamentos listados foram apreciados por membros das Comissões de Equipamentos Laboratoriais da Universidade no intuito de consolidar especificações e cotações de fontes oficiais.

Nesse contexto, propõe-se aqui a contratação da Fundação de Apoio (FUNDEPES) para a gestão administrativa e financeira das aquisições, haja vista estar estruturada para trabalhar com o aquisições de equipamentos para infraestrutura laboratorial.

A contratação da Fundação de Apoio permitirá a imediata execução por parte da Universidade suplantando o exíguo prazo para empenho dos recursos, decorrente do encerramento da vigência da MP 942. Considerada a complexidade e urgência da matéria central, será possível conciliar, dessa forma, o atendimento às necessidades de celeridade na execução, bem como o fortalecimento das estruturas utilizadas no combate à pandemia.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

O valor do TED compõe a monta de **R\$ 1.269.222,44** em recursos de capital. Os recursos serão executados pela Fundação, consideradas as metas e valores detalhados no Plano de Gerenciamento Técnico - PGT e o Plano de Aplicação Financeira - PAF, ambos anexados aos autos do presente processo.

A edição de Medida Provisória está prevista no Artigo 62 da Constituição Federal e sua vigência até 10 de julho de 2020, implicou em limitação temporal para emissão de empenhos ainda nesse mesmo mês.

Os laboratórios envolvidos nas aquisições serão atribuídos de apresentar para o processo de prestação de contas a descrição dos benefícios advindos com a obtenção dos equipamentos.

Para a execução administrativa e financeira dos projetos, optou-se pela contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), a qual justifica-se com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas seguintes razões:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Alagoas;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

- 3) apresenta inquestionável reputação ético-profissional, não havendo conhecimento por parte desta Instituição, até a presente data, fato que a deprecie;
- 4) apoia o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
- 5) não possui fins lucrativos;
- 6) está integrada à gestão de outras iniciativas de combate à Pandemia.

A Lei nº 8.958/94 prevê a contratação da fundação de apoio para a realização da gestão administrativa e financeira necessária à execução de projetos, como se vê na transcrição da abaixo:

“Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT’s, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.”

Assim, para o desenvolvimento dessas iniciativas entende-se como mais apropriado a contratação da FUNDEPES, haja vista o Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas/PROUFAL, instituído e aprovado no âmbito do CONSUNI/UFAL. O PROUFAL tem por objetivo apoiar a Universidade Federal de Alagoas/UFAL nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. No caso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

específico desses projetos os recursos são provenientes de Nota de Crédito Descentralizado, conforme referido anteriormente.

Isto posto, justifica-se a contratação da FUNDEPES, como base no Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para a gestão administrativa e financeira do projeto em tela.

Maceió, 20 de julho de 2020.


Renato Luis Pinto Miranda
Pró-Reitor de Gestão Institucional
Matrícula SIAPE nº 1999708

*De acordo
em 6/8/2020*



Josealdo Tonholo
Reitor - UFAL